

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 114/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTERVIVOS - ITIV E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 380 de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado os valores da tabela de cálculos de ITIV (Imposto de Transmissão Inter Vivos), conforme tabela abaixo, referente ao **2º trimestre** do ano de 2019.

TIPO	S/BENFEITORIAS	ATÉ 50% DE BENFEITORIAS	ALÉM DE 50% DE BENFEITORIAS
A	362,63	495,47	788,38
B	246,58	369,61	492,87
C	1.002,16	1.021,60	1.532,40
D VALOR VENAL DO IMÓVEL URBANO			

Art. 2º - Ficarão os imóveis caracterizados por regiões abaixo relacionados, discriminados da seguinte forma:

- I. Imóvel rural circunvizinho da sede do município até 5 Km de distância equivale a R\$ 799,63 (setecentos e noventa e nove reais virgula sessenta e três centavos) por tarefa.
- II. Imóvel rural após 5 km da área suburbana até o limite de 06 km do Vale do Paraguaçu, equivale a R\$ 704,14 (setecentos e quatro reais virgula catorze centavos), por tarefa.
- III. **TIPO “A”**: Mata do Óleo, Limeira, Gavião, Cabrita, Brejinho, Lagoa do Boi, Iguape, Brejo Novo, Santa Luzia, Terra Boa, Amparo, Região do Morro de Pedra, Morro Branco, Itapira, Retiro, Santa Emília, Paraíso, Pé do Morro, Região do Entroncamento e Morro do Navio.
- IV. **TIPO “B”**: Baixio, Morro Preto, Macambira, Crispim, Pedra da Igreja, Lagoa do Tanque, Faz. Canaã, Tabuleiro e Minação.
- V. **TIPO “C”**: Propriedades localizadas às margens do Rio Paraguassu.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9D02693CC333D26FD3FABC589F6B4F63

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



VI. **TIPO “D”:** Os imóveis situados no perímetro urbano, conforme estabelecido no Código Tributário do Município.

Art. 3º - Os valores constantes desta tabela serão corrigidos semestralmente de acordo com o índice geral de preço ao consumidor (IGPM).

Art. 4º - Os valores constantes nesta tabela serão cobrados por tarefa.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, em 29 de abril de 2019.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuel Matos Vasconcelos de Aragão
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9D02693CC333D26FD3FABC589F6B4F63